

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 394/2017

Data: 20/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

000001

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 294 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.2.004.3.3.90.39.57.00.00.00 (20/2017)
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Tarcisio M Piskor
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - AV. VITÓRIA, 167
Destinação: - Contratação de empresa de gerenciamento de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras e licitações da administração geral desta municipalidade Identificação:

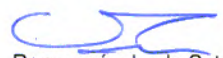
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA., COM SUPORTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. (02-02-0012)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Tarcisio M Piskor:.....


Cruz Machado, 20 de Março de 2017.


Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 100/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Desp.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39.11.00.00.00	7.992,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
Total Previsto :				7.992,00

Cruz Machado, 20 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 100/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Administração – Aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviços	R\$ 7.992,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 7.992,00

Cruz Machado, 20 de Março de 2017

Requisitante

Cruz Machado, 20 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 106/2017

Referente à Solicitação nº 100/2017 – Secretaria Municipal de Administração

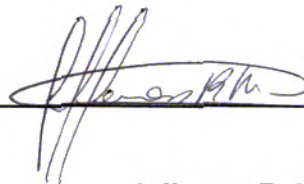
Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$23.631,44	R\$7.992,00
Total						R\$7.992,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 17 de Março de 2017.

A PREF MUN CRUZ MACHAD

A/C Tarcisio Piskor

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.

Descritivo dos produtos

Sistema Audatex – Versão Light

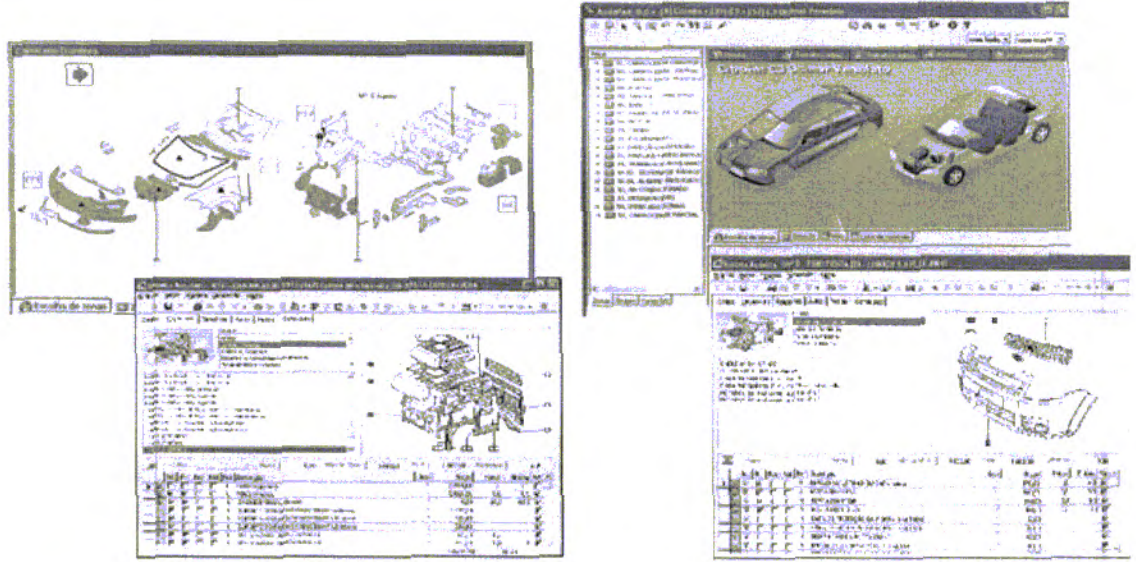
O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.



O **Sistema Audatex** é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).

000008



Preços

1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 15.984,00	50,00%	R\$ 6.853,14	R\$ 1.138,86	R\$ 7.992,00	15/05/2017

Pagamento Através de depósito bancário:

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

- BANCO DO BRASIL
- AG - 2434-1
- C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

Índice de Atualização

A cada aniversário do contrato os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do IGP-M (FGV).

Confidencialidade

Caso esta proposta venha a ser aceita, incluiremos no contrato final uma cláusula de confidencialidade na qual as partes envolvidas (Audatex e Contratante), não poderão revelar, direta ou indiretamente, as informações aqui contidas.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade até 15/4/2017.

Equipamento e configurações necessárias para a instalação

Sistema Operacional: Microsoft Windows 8, Windows 7 e Windows XP. Memória: 4 Gb RAM ou superior
HD: 3 Gb livres para o Sistema Audatex

Processador: 1.8 Ghz ou superior (Dual Core ou Core 2 Duo) |
Conexão de Internet

Informação adicional: Para oficinas que utilizarem o banco de dados em rede, o servidor pode ser: Microsoft Windows Server 2008R2 ou Microsoft Windows Server 2003 R2.

Usuário com privilégios de Administrador

Atenciosamente,

Valdenir Silva
+55 41 3015 2180
valdenir.silva@audatex.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 11/2017

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO QUE ESTE SISTEMA PERMITE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, POIS DISPÕEM DE UM COMPLEXO BANCO DE DADOS DE TODOS OS MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, REDUZINDO ASSIM O TEMPO GASTO PARA OBTER INFORMAÇÕES DE PEÇAS DE VEÍCULOS.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO QUE ESTE SISTEMA PERMITE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, POIS DISPÕEM DE UM COMPLEXO BANCO DE DADOS DE TODOS OS MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, REDUZINDO ASSIM O TEMPO GASTO PARA OBTER INFORMAÇÕES DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação número 394/2017, Departamento de Administração visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica, para reparação automotiva. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a exclusividade da contratação de empresa especializada para locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, atendendo as exigências legais e necessidades do referido Departamento. Salientando que o software permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, bem como contempla modelos de caminhões de diversas montadoras. A partir da utilização deste sistema reduz-se o tempo gasto para obter informações de peças de veículos, agilizando a realização dos orçamentos para manutenção da frota municipal. Justifica-se esta contratação, haja vista que a empresa AUDATEX, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85 é a única representante e fornecedora deste sistema de orçamentos no Brasil. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento do Departamento de Compras.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita, a qual envolve a totalidade de valores entre produtos e serviços, caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.144.891/0001-85, localizada em São Paulo, São Paulo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 02.02

Projeto/Atividade: 2.004



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000012

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo 1 - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 20 de Março de 2017

Prefeito

Euclides Pasa

Secretário

Tarcísio Marinho Piskor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

000014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Audatex Brasil Serviços Ltda

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
100/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços Ltda

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Audatex Brasil Serviços Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 11/2017.

Interessado: Secretaria de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 100/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Favorecido: Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor Total R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso

I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
101/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Clinica Radiodiagnostica Domit Ltda.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o pra-



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2017**.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Sílvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LT.

CNPJ/MF: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

SINGULAR
ALTERAÇÃO**15ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Chá, nº 21, apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.333.398-19; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Silvio Barbosa Bentes**, acima qualificado;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

Têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Decidem as sócias, por unanimidade, acolher a renúncia apresentada neste ato pelo Sr. **SILVIO BARBOSA BENTES**, acima qualificado, ao seu cargo de administrador da Sociedade.
2. Em sequência, as Sócias decidem, por unanimidade, eleger para os cargos de administradores da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr.

ALEXANDRE PONCIANO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001.

3. Os administradores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. Em decorrência do deliberado nos itens 1 a 4 acima, as Sócias decidem alterar as regras de administração da Sociedade constantes dos Artigos 6º e 7º do Contrato Social, que passarão a ser redigidas da seguinte forma:

*“Artigo 6º - Os sócios, representando a totalidade do capital social, nomeiam, neste ato, o Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.199.599 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fabia, nº 404, apartamento 107, Vila Romana, CEP 05051-030; e o Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.955.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rouxinol, nº 837, apto. 163, Moema, CEP 04516-001, para exercerem as funções de administradores da Sociedade, sendo que estes deverão permanecer no cargo até que os sócios indiquem outros para substituí-los.*

Parágrafo Primeiro: Poderão ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

Parágrafo Segundo: A destituição dos administradores poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da

metade do capital social, devendo referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Ao término de cada exercício social em 30 de junho de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o Art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Os administradores poderão receber uma remuneração a título de "pró-labore", que deverá ser determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da Sociedade.

Artigo 7º - Os administradores acima mencionados terão a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para a administração da Sociedade, desde que mediante assinatura conjunta de ambos, ou mediante assinatura conjunta de um dos administradores e um procurador nomeado para este fim, tendo os poderes necessários para:

- (a) Representação da Sociedade nos polos ativos e/ou passivos, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações públicas e privadas e outras entidades paraestatais; e
- (b) Administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: As procurações concedidas pela Sociedade deverão ser outorgadas mediante assinatura conjunta de ambos os administradores, devendo conter expressamente os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior a 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

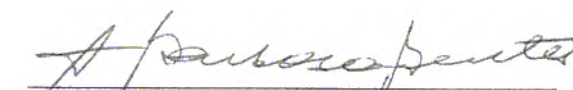
Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é ato privativo dos administradores e de procuradores constituídos para este fim, e somente em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade."



E, por estarem assim justos e contratados, firmamos a presente alteração em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 09 de março de 2016

Administrador renunciante:

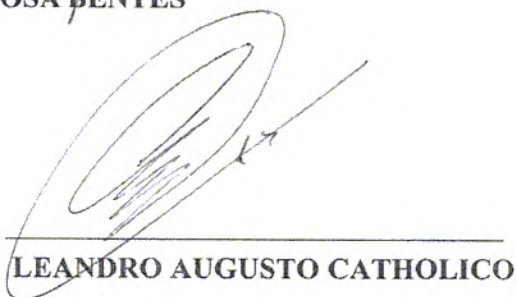


SILVIO BARBOSA BENTES

Administradores eleitos:

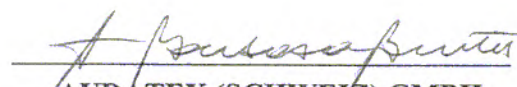


ALEXANDRE PONCIANO

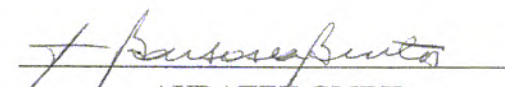


LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO

Sócias:

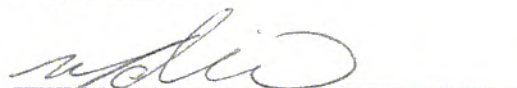


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
 p.p. Silvio Barbosa Bentes

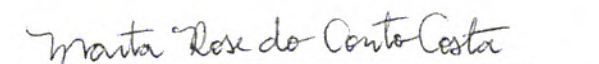


AUDATEX GMBH
 p.p. Silvio Barbosa Bentes

Testemunhas:



 Nome: MATEUS FABIANO A. EVANGELISTA
 RG/unidade expedidora: 44.653.536-9
 CPF/MF: 230.451.198-83



 Nome: Maria Rex de Couto Costa
 RG/unidade expedidora: 32.606.714-2
 CPF/MF: 299.462.438-90



JUCESP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 02.144.891/0001-85
NIRE 35.221.308.805

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

- I. **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sede na Cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, Brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, nos termos procuração registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob nº 2768493; e
- II. **AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sede na Cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. SILVIO BARBOSA BENTES, Brasileiro, acima qualificado, nos termos procuração registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob nº 2768494.

únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.308.805, em sessão de 5 de agosto de 2003, com sua 13ª e última alteração do Contrato Social, registrada sob o nº 002.943/13-0, em sessão de 16 de janeiro de 2013 ("Sociedade"), têm justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem, por unanimidade rerratificar a redação do artigo 8º da consolidação do Contrato Social, constante da 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada perante a JUCESP sob o nº 002.943/13-0, em sessão de 16 de janeiro de 2013, de modo a corrigir a supressão equivocada do item (iii), que constava da redação do artigo 8º, constante da 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada perante a JUCESP, sob o nº 040.827/11-2, em sessão de 01 de fevereiro de 2011. Deste modo o artigo 8º que continha a seguinte redação:

"É de interesse dos sócios constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros que serão indicados pelos sócios e deverão se reunir 2 (duas) vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo administrador da Sociedade;*
- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da Sociedade; e*

passa a valer com a seguinte redação:

"É de interesse dos sócios constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros que serão indicados pelos sócios e deverão se reunir 2 (duas) vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo administrador da Sociedade;*
- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da Sociedade; e*
- (iii) Demais assuntos de interesse da Sociedade."*



2. Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, ratificar as demais cláusulas do Contrato Social e consolidá-lo, de modo que o Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 02.144.891/0001-85
NIRE 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A sociedade denomina-se AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. (“Sociedade”), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e posteriores alterações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º A Sociedade tem por objeto social:

- (i) A elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos;
- (ii) O licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
- (iii) Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) A implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) A participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) Serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda.

Artigo 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH	2.594.363 quotas	R\$ 2.594.363,00
AUDATEX GMBH	290.543 quotas	R\$ 290.543,00
TOTAL	2.884.906 QUOTAS	R\$ 2.884.906,00

- Parágrafo Primeiro** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.
- Parágrafo Segundo** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º Os sócios, representando a totalidade do capital social, nomeiam, neste ato, o Sr. **SILVIO BARBOSA BENTES**, Brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.049.798-3 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 041.333.398-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua do Chá, nº 21, Apto. 03, Real Parque, CEP 05688-080, para exercer as funções de administrador da Sociedade, sendo que este deverá permanecer no cargo até que os sócios indiquem outro pra substituí-lo.

- Parágrafo Primeiro** Poderão ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.
- Parágrafo Segundo** A destituição do administrador poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer motivo, devendo ser aprovada por sócios representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.
- Parágrafo Terceiro** Ao término de cada exercício social em 30 de junho de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o Art. 1.065 do Código Civil.
- Parágrafo Quarto** O administrador poderá receber uma remuneração a título de "pro-labore", que será determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando em conta as despesas gerais da Sociedade.

Artigo 7º O Administrador acima mencionado terá a obrigação de praticar todos os atos convenientes ou necessários para administração da Sociedade e com esta finalidade deverá ter, entre outros, os poderes necessários para:

- (a) Representação da Sociedade nos polos ativos e/ou passivos, em juízo ou fora dele, perante terceiros, órgãos públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como perante autarquias federais, estaduais e municipais, sociedades por ações públicas e privadas e outras entidades paraestatais; e

- (b) Administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro As procurações concedidas pela Sociedade deverão ser outorgadas pelo administrador e as mesmas deverão conter os poderes que outorgam, apresentando uma validade não superior à 1 (um) ano, exceto as procurações outorgadas com a finalidade de representação em juízo, as quais poderão ser outorgadas por prazo determinado para advogado devidamente qualificado.

Parágrafo Segundo O uso da denominação social é ato privativo do administrador e somente poderá ser utilizada em atos ou negócios relacionados com o objeto social, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, que serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

Artigo 8º É de interesse dos sócios constituírem um Conselho Diretor, que será composto por 2 (dois) membros ou mais que receberão a denominação de Conselheiros que serão indicados pelos sócios e deverão se reunir 2 (duas) vezes ao ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (i) Aprovação dos atos praticados pelo administrador da Sociedade;
- (ii) Elaboração das diretrizes gerais da Sociedade; e
- (iii) Demais assuntos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 9º Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 10º Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência a subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI – DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 11º A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado.

CAPÍTULO VII – DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 12º Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles

no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII – DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 13º A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Segundo As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Artigo 14º Poderão os sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



CAPÍTULO X – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 15º No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI: DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

Artigo 16º A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII: DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17º O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único: O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 18º Os sócios e o administrador da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO XIV: DO FORO

Artigo 19º As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

M. X

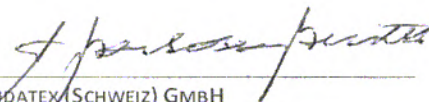
000031

CAPÍTULO XV: DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 20º A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.


E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

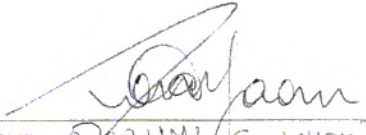
São Paulo, 11 de junho de 2015.

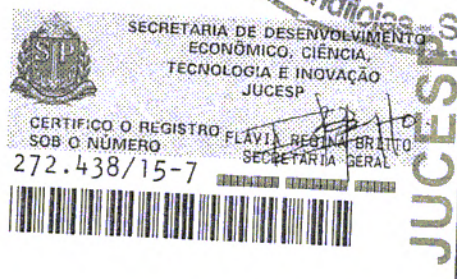
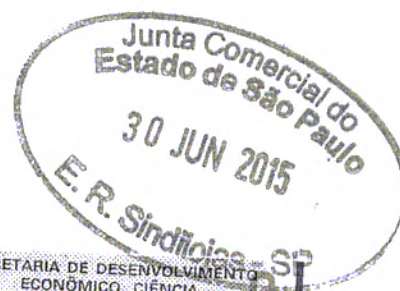

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH
P.P. SILVIO BARBOSA BENTES


AUDATEX GMBH
P.P. SILVIO BARBOSA BENTES

TESTEMUNHAS:


NOME: Diogo NOVAIS
RG: 34.940.824-5 - SSP/SP
CPF: 309.858.268-51


NOME: Dorival Gutierrez
RG: 24.910.728-4
CPF: 283.722.018-50



000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ALEXANDRE PONCIANO

CPF: 171.99399-5987/SP

DATA NASCIMENTO: 16/03/1970

CPF: 153.177.108-47

FILIAÇÃO: JOSE PONCIANO

IVONE SIQUEIRA PONCIANO

PROFISSÃO: [] AG [] C []

VALIDADE: 12/11/2019

INSCRIÇÃO: 04838625107

VALIDADE: 10/08/1988

LOCAL: SAO PAULO

ASSISTENTE DO PORTADOR: Daniel Amador

DATA EMISSÃO: 17/11/2014

29838867041

SE651156264

ASSISTENTE DO EMISSOR

993913416

PROIBIDO PLASTIFICAR

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 09 JUN 2016

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ana Paula de Souza da Silva
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10

1063BE0096448

000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTERIZACION NACIONAL DE IDENTIFICACION

LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO

CPF: 30955187-55/SP

DATA NASCIMENTO: 25/05/1982

FILIAÇÃO: ROBERVAL APARECIDO RODRIGUES CATHOLICO

MAFALDA TONICELO CATHOLICO LICO

PERMISSÃO: AC - AB

DATA MAR: 29/11/2000

VALIDADE: 05/06/2020

REGISTRO: 01593025180

OBSERVAÇÕES:

DATA EMISSÃO: 09/06/2015

LOCAL: SAO PAULO, SP

04252589044
 SP676034586

David Amarelly
 Diretor Administrativo

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIAO DE NOTAS DO 30° SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 29 NOV 2016

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Gabriel Pinto Moreira da Silva
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10

1116347073

1116347073

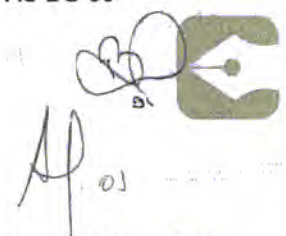
COLEÇÃO NOTAS DO BRASIL

117838

AUTENTICAÇÃO

1063BE0642205

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DO 30° SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, SÃO PAULO, SP



Livro nº 0884. Página(s) nºs 299/302.

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES DE PROCURAÇÕES BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

000034

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP. 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 14ª Alteração Contratual, datada de 11/06/2015, devidamente registrado perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 272.438/15-7, em sessão do dia 30/06/2015, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 434, ordem 139/148, posterior 15ª Alteração do Contrato Social, datada de 09/03/2016, registrada na mesma JUCESP sob nº 159.448/16-5, em 25/04/2016, que encontra-se arquivada nesta Serventia, na pasta nº 481, ordem 034/040 e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 19/07/2016, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 73903831, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria sob nº 486, ordem 098/100, neste ato representada nos termos dos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da mencionada alteração contratual consolidada, alterada pelo item 4 da referida 15ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 993913416, registro nº 04838625107, expedida em 17/11/2014, com validade até 12/11/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 17199599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábica nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital e Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 1116347073, registro nº 01593025180, expedida em 09/06/2015, com validade até 05/06/2020, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 30955187-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na Avenida Rouxinol nº 837, Apartamento 163, Indianópolis, nesta Capital; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de



10632602185366.000133206-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTELAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
no Abastado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

000035

AP-02



identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sra. **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, brasileira, divorciada, jornalista, detentora da Cédula de Identidade RG nº 13028679-2-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 091.469.147-30, residente e domiciliada na Rua Praia do Castelo nº 210, Apartamento 54, Vila Mascote, nesta Capital; Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, detentor da Cédula de Identidade RG nº 2715726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Rua Itapimirum nº 11, Bloco A, Apartamento 142, Vila Andrade, nesta Capital; Sr. **DALTON GUILHERME KURIKI**, brasileiro, solteiro, contador, detentor da Cédula de Identidade RG nº 20.444.786-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.423.218-08, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº 81, Bloco A, Apartamento 164, Vila Mascote, nesta Capital e Sr. **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da Cédula de Identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, aos quais confere poderes para **OS OUTORGADOS ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES, JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO E/OU DALTON GUILHERME KURIKI, AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a Sociedade (1) perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimenta-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30°
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

AP. 03

00003

anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, bem como representar a Sociedade e (2) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato; 3-) confere ainda, exclusivamente ao outorgado **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, já qualificado, poderes para **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a sociedade exclusivamente na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos, propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Por ela outorgante me foi dito ainda que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **REVOGA**, como de fato revogado tem, a procuração outorgada em favor de **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, já qualificado; **ALEXANDRE PONCIANO**, já qualificado e **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, já qualificada, que foi **lavrada nesta Serventia, no livro número 0863, nas páginas 113 a 115, em oito de março de dois mil e dezesseis (08/03/2016)** e a procuração outorgada em favor de **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, que foi **lavrada nesta Serventia, no livro número 0879, nas páginas 277 a 279,**

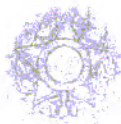


10632602185366.000133207-3

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061



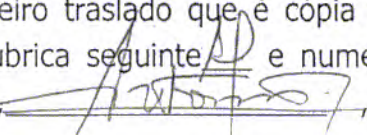
União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1848)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

AP 04

000037

em vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016) obrigando-se a levar ao conhecimento dos procuradores, notificando-os, bem como providenciará todas as demais notificações e/ou comunicações que julgar convenientes, solicitando e autorizando que se faça à margem daquelas procurações as competentes anotações. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina.. Emolumentos: R\$ 718,80; Secretaria da Fazenda: R\$ 204,24; IPESP: R\$ 105,30; Ministério Público: R\$ 34,50; Registro Civil: R\$ 37,80; Tribunal de Justiça: R\$ 49,32; Santa Casa: R\$ 7,20; Iss: R\$ 15,36; Total: R\$ 1.172,52. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ALEXANDRE PONCIANO | LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte AP e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu,  a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO AP DA VERDADE.

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Nilton Fontana
Tabelião Substituto

DADOS CADASTRAIS

000038

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: AUDATEX
CNPJ: 02.144.891/0001-85

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR
CEP 05804-900
CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP - BRASIL
Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 2.638.158-3
E-Mails Administração: pos-vendas@audatex.com.br

PESSOAS QUE ASSINAM CONTRATOS:

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Augusto Catholico
RG: 30955187 SSP/SP
CPF: 222.699.798-93
D.N: 25/05/1982
CARGO: Administrador.

EM CONJUNTO COM

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Ponciano
RG: 17199599 SSP/SP
CPF: 153.177.108-47
D.N: 16/03/1970
CARGO: Administrador.

Assistência: (Abertura de chamado no Portal da Empresa) www.solerabrasil.com.br

WEB: www.audatex.com.br

08007229700

COMERCIAL: Valdenir Silva
E-mail: valdenir.silva@audatex.com.br
TELEFONE: 41 8807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

Ramo de Atividade: SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Natureza do controle majoritário do Capital: INTERNACIONAL

Tipo de Capital: ABERTO

Data de Fundação: 01/08/1997

Porte da Empresa: GRANDE

Nº. de Funcionários NO BRASIL: 148

000039

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

Banco Do Brasil

Agência: 2434-1

Conta: 5.625-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

099040

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7	
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelo.pompermayer@audatex.com.br		TELEFONE (11) 2122-8520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/03/2017 às 15:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000041

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:36:29 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **1A33.4762.6B38.B676**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

000042

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 14342776

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/03/2017 16:00:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0020737 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 02/02/2017

Validade: 01/08/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.156-3 - Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR**.

Código de Autenticidade : 67C3EBF7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 126111874/2017

Expedição: 17/03/2017, às 15:54:33

Validade: 12/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000046

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02144891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS /
SAO PAULO / SP / 5805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701040527925603

Informação obtida em 17/03/2017, às 15:53:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.144.891/0001-85

C.C.M: 2.638.158-3

000047

Contribuinte : AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica : CNPJ: 02.144.891/0001-85
Tipo de unidade :
Endereço : AV MARIA COELHO AGUIAR 00215 BLOCO E 7º ANDAR
Bairro : JARDIM SAO LUIS
CEP : 05805-000
Telefone :
Início de Funcionamento : 15/10/1997
Data de Inscrição : 03/11/1997
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 103.025.0401-9
Última Atualização Cadastral : 04/01/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2690	16/01/2013	ISS	2	
2798	16/01/2013	ISS	2	
2879	16/01/2013	ISS	5	
3085	16/01/2013	ISS	2	
3115	01/03/2004	ISS	5	
32301	01/01/2003	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.144.891/0001-85

C.C.M: 2.638.158-3

000048

Expedida em 07/03/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **x5R3NcTb**

Data de validade: **07/06/2017**



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 73382/2017
Emitido em 08/03/2017 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E , 7º Andar, Centro Empresarial de SP - Jardim Sao Luis
CEP: 58049-00 São Paulo-SP
Capital Social R\$ 2.884.906,00

000049

Situação do Cadastro

REGULAR

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
118	Locação e permissão de uso de softwares

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
05.546.622/0001-33-Audatex Holding GmbH	-	02.144.891/0001-85-AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	-
05.546.649/0001-26-Audatex GmbH	-	02.144.891/0001-85-AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	-

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

DECLARAÇÃO

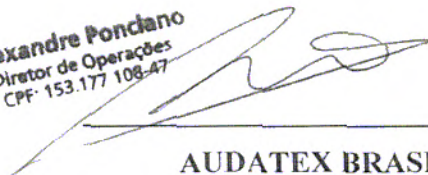
000050

A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.144.891/0001-85 CEP: 05.804-900, por seu representante legal Sr. Alexandre Ponciano portador (a) da Carteira de Identidade nº 17.199.599 e de CPF nº 153.177.108-47 e Leandro Augusto Catholico, portador (a) da Carteira de Identidade nº 30.955.187-0 SSP/SP e de CPF nº 222.699.798-93, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

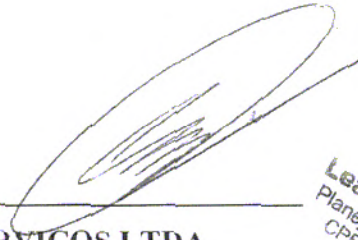
Alexandre Ponciano
Diretor de Operações
CPF: 153.177 108-47



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Leandro Catholico
Planejamento Financeiro
CPF 222.699.798.93





06/02/2017

0347825

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000051

CERTIDÃO Nº: 020347825

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:

0347825





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000052

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
2.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO		SP	05805-000	R\$	2.884.906,00

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SALAS DE ACESSO À INTERNET SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO

ADMINISTRADOR							
NOME							
ALEXANDRE PONCIANO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FABIA				404	APTO 107		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
LA ROMANA		SAO PAULO			SP	05051-030	17199599
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
153.177.108-47	ADMINISTRADOR						

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO						QUANTIDADE COTAS
05546622000	SÓCIO						2.594.363,00

SÓCIO							
NOME							
AUDATEX GMBH							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		

000053

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO 00000000002	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 290.543,00	

ADMINISTRADOR			
NOME LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO			
ENDEREÇO AVENIDA ROUXINOL	NÚMERO 837	COMPLEMENTO APTO 163	
BAIRRO MOEMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04516-001
CPF 222.699.798-93	CARGO ADMINISTRADOR	RG 309551870	
		QUANTIDADE COTAS	

REPRESENTANTE			
NOME SILVIO BARBOSA BENTES			
DEREÇO RUA CHA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO AP 03	
BAIRRO REAL PARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05688-080
CPF 041.333.398-19	CARGO REPRESENTANTE	RG 90497983	
		QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 08/12/2016	NÚMERO 510.453/16-8
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 05/12/2016. ORDEM DO DIA: ABERTA A SESSAO, DECLAROU O SR. PRESIDENTE DA MESA QUE NAQUELA REUNIAO SERIAM APRECIADAS E VOTADAS AS SEGUINTE MATERIAS: (I) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE E DISCUTIR E VOTAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015; E (II) DELIBERAR A RESPEITO DA DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL, E (III) DELIBERAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS ACUMULADOS REFERENTES A EXERCICIOS ANTERIORES.</p>	

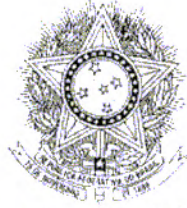
Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA
BRITTO:30880294876
Date: 2017.02.17 13:12:38 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/02/2017



Certidão Simplificada emitida para AROLDI CASTILHO OLIVEIRA:03287126806
[Autenticidade: 82181895] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



000054

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nºda Certidão 20170000448574

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 02.144.891/0001-85**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D4IC6CXA37ZB B5RK6V X9FPKVJS5W3GXhH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017 às 11h52min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

1100055

Contribuinte
10302518117

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2016/16528-00

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação
19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.
MB

CEP
05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

WALTER LIMA DAMASCENO

CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTEIS IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOUVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

1 / 2

Código verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

000056

Contribuinte
10302518117

Número
2016/16528-00

Data Publicação
19/08/2016

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Nome do Proprietário
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
13357-4 AV MARIA COELHO AGUIAR

Número
215

Complemento/Bairro
BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.
MB

CEP
05805-000

Zona de uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de uso
NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento
10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página
2 / 2

Código Verificação: DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE

CERTIDAO DE EXCLUSIVIDADE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Segue o link para acessar a certidão certificada pela **ASSESPRO**, para apresentação nas negociações junto aos órgãos públicos.

Atenção: Esta Certidão foi confeccionada em nome do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

Abaixo o passo a passo para visualizar a declaração e consultar as assinaturas:

- ✓ www.documentoeletronico.com.br
 - ✓ Clicar em Validar Documentos
 - ✓ Pelo Código: DIGITE O PASSCODE (**HMV8C-CSL5K-6HTMZ-3PX5A**)
 - Digite os caracteres: que aparecem na tela
- Clique em CONSULTAR
- ✓ Clicando em Visualizar Documento você verá seu conteúdo;
 - ✓ Clicando em Consultar Assinaturas você verá dados de quem assinou e clicando em Visualizar Certificado ver os dados do CD.

Encaminhar para o Órgão solicitante e eles irão consultar e imprimir.



ASSESPRO

SÃO PAULO

000058

CERTIDÃO

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL SÃO PAULO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, com fundamento nas informações existentes a sua disposição, vem emitir uma certidão ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, em atendimento ao que reza o art.25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, certificando que a **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E - 7º Andar – 05804 – 900 - São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

PRODUTO: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de seis montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país.

O sistema Audatex é o único que permite a busca de peças no Banco de dados através da digitação do chassi do veículo e possibilita a função de elaborar previamente o relatório da revisão do veículo, conforme catálogos das montadoras. Utilizados como complemento, o Sistema integra quatro serviços adicionais, sendo eles: 3D, SMR, AUDAVIN e IRE.

Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2017.

Presidente em Exercício

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente

Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS).

DCL. 396 - 2017

A Presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território Nacional.

000059

#IDServer : 200.155.4.218

Assinaturas Coletadas para este Documento

Dados do Documento

Modelo	Certidão de Exclusividade - Validação Nacional***
Referência	DCL 396/2017
Validade	07/05/2017
Mantida no PNDE até	Indeterminado
Código de Acesso (PassCode)	HMV8C-CSL5K-6HTMZ-3PX5A
Hash Code do documento	A71C720AEEFFD51824CE7360A57B7830D822660766A4D576DDD5F093A4D61D46

Dados da Assinatura

Assinado por	Jeovani Ferreira Salomão: 39305481191
Data e Hora	08/02/2017 12:52:08 (UTC) 08/02/2017 10:52:08 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Jeovani Ferreira Salomão, na condição de Presidente - ASSESPRO NACIONAL, estou de acordo com as condições da presente declaração, assinando-a em 08/02/2017
Tipo de compromisso	A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	4E3150760587F8CB
Emissor do certificado	AC SAFEWEB RFB
Validade do certificado (UTC)	De 27/09/2016 20:30:35 até 27/09/2017 20:30:35
Certificado consultado na LCR da AC?	Não
ID Da consulta LCR	N/A

Visualizar Certificado

Visualizar Carimbo de Tempo

Dados da Assinatura

Assinado por	Marcelo Pascios: 10726585858
Data e Hora	08/02/2017 11:45:20 (UTC) 08/02/2017 09:45:20 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Marcelo Pascios, na condição de Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 08/02/2017
Tipo de compromisso	A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	72AA438D480ECBDF
Emissor do certificado	AC SERASA RFB v2
Validade do certificado (UTC)	De 21/12/2016 18:30:00 até 16/12/2019 13:39:42
Certificado consultado na LCR da AC?	Sim
ID Da consulta LCR	015FBF

Visualizar Certificado

Visualizar Carimbo de Tempo

Dados da Assinatura

Assinado por	Eduardo Alexandre Nistal: 14251209893
Data e Hora	07/02/2017 19:31:27 (UTC) 07/02/2017 17:31:27 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Eduardo Alexandre Nistal, na condição de Presidente em Exercício - ASSESPRO SÃO PAULO, estou de acordo com as condições do presente documento, assinando-o em 07/02/2017
Tipo de compromisso	A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado
Nº de série do certificado	457D0318249C898E
Emissor do certificado	AC SERASA RFB v2
Validade do certificado (UTC)	De 07/09/2016 03:46:00 até 07/09/2017 03:46:00
Certificado consultado na LCR da AC?	Não
ID Da consulta LCR	N/A

Visualizar Certificado

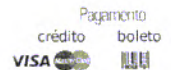
Visualizar Carimbo de Tempo

Imprimir

Protocolo

Voltar

Este site atende os padrões de ICP-Brasil, conforme medida provisória 2.259-2 de 24 Agosto de 2004



Copyright © 1997-2017 - QualSign e Arvanet - Todos os direitos reservados.

PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017.

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para contratação da empresa de gerenciamento de ornamentação eletrônica para o uso do departamento de compras da administração geral deste Município.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria

Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.¹

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 11/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 20 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade: 11/2017.

Interessado: Secretaria de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 100/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Favorecido: Audatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor Total R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017



Prefeito Municipal



Horóscopo
Previsão para hoje

Áries | 21/03 a 20/04

Ótimo dia para fazer amizades e conseguir aliados que ajudem em seus projetos. Os astros só aconselham a não emprestar dinheiro. No amor, boa popularidade. Cor: amarelo.

Touro | 21/04 a 20/05

Seu signo estará mais ambicioso, por isso, evite tomar atitudes precipitadas. Pode ter saudade de alguém que mora longe. No amor, vai escolher a dedo seu alvo. Cor: branco.

Gêmeos | 21/05 a 20/06

A Lua vai aumentar o seu desejo de progredir de vida. Tudo que fizer para melhorar o seu currículo trará bons resultados. O amor vai precisar de novos estímulos. Cor: roxo.

Câncer | 21/06 a 21/07

Você pode enfrentar mudanças na carreira e tudo indica que serão positivas. Confie na sua intuição. Na união, supere as diferenças e capriche no seu lado sedutor. Cor: branco.

Leão | 22/07 a 22/08

É deve se unir aos colegas para lutarem juntos pelas metas em comum. Fique de olho em rivais. No amor, pode pintar romance com alguém de outra cidade. Cor: preto.

Virgem | 23/08 a 22/09

Se você está descontente com o que faz, é um bom dia para procurar outro emprego ou mudar o que incomoda. Pode ter imprevistos à tarde. No amor, a intimidade vai pagar fogo. Cor: azul-claro.

Frase do Dia

"O amor é como o sol; não dorme um só minuto."
R. Teixeira Mendes

Libra | 23/10 a 22/11

A Lua no seu paraíso astral promete conquistas e alegrias. Sua simpatia e seu bom humor garantem entrosamento com todos. Um novo relacionamento poderá ficar sério. Cor: lilás.

Escorpião | 23/10 a 21/11

A sua experiência vai fazer toda diferença no emprego. Quem trabalhar em casa ou com parentes terá um dia produtivo. No amor, prefira programas caseiros. Cor: marrom.

Sagitário | 22/11 a 21/12

Aposte na sua criatividade no trabalho. A fase é de sorte: faça suas apostas na loteria. Cuidado com mal-entendidos. No amor, com seu charme, será fácil conquistar quem deseja. Cor: vinho.

Capricórnio | 22/12 a 20/01

Pode ganhar uma grana extra com algo que faz em casa ou em parceria com parentes. Também é um bom dia para comprar algo para seu lar. No amor, o dia será animado. Cor: vermelho.

Áquario | 21/01 a 19/02

Você vai brilhar com ideias modernas no trabalho. Pode enfrentar atritos com parentes à noite: converse ao invés de discutir. No amor, evite comentar sua vida amorosa. Cor: prata.

Peixes | 20/02 a 20/03

Pode ter boas oportunidades de ganhar dinheiro hoje. Cuidado para não brigar com amigos por ciúme. No amor, pode se envolver com alguém comprometido. Cor: dourado.

PREVISÃO DO TEMPO

12º
Mínima

24º
Máxima

Manhã
Muitas nuvens

Tarde
Nebulosidade variável

Noite
Muitas nuvens

Fonte: Vvale

NOVELAS

NOVO MUNDO

Anna acredita ter reconhecido Joaquim, mas o rapaz disfarça. Elvira é presa e conhece Manoel. Thomas conversa com Anna sobre Piatá. Manoel esconde Elvira no porão do navio, e ela se desespera. Piatá alerta Anna sobre Thomas. Joaquim limpa o quarto de Leopoldina, que acaba convocando o falso marujo a lhe acompanhar em um jogo de bilhar. Leopoldina pede ao capitão que Joaquim fique à disposição dela. Anna e Piatá falam sobre o misterioso desaparecimento de seu pai Edward no Brasil. Joaquim conforta Anna, que sofre pela ausência do pai. Miguel denuncia a presença de Noémi no quarto de Pedro. Joaquim beija Anna.

ROCK STORY

Ao ver Glenda dançando no palco com Nelson, Edith decide desafiar a rival. Romildo tenta convencer Lorena a se afastar de Alex. Diana manda a telefonista do hotel passar suas ligações para o quarto de Gui. Gordo confessa a Eva que está preocupado com a expectativa de Diana sobre Gui. Yasmin pede a Diana que não conte para sua família que ela está com Zac em Recife. Nina tenta se aproveitar do namoro falso com Leo para seduzi-lo de verdade. JF repara na palidez de Nicolau e pergunta se ele está bem. Lorena finge para Romildo que foi agredida por Alex. Daniel avisa a Júlia que ela está livre.

A LEI DO AMOR

Helô se sente mal e Pedro a leva para o hospital. Tião visita Leticia. Venturini revela a Augusto os esquemas ilícitos de Leonardo. A médica afirma a Helô que o bebê está bem. Laura conhece Olavo. Magnólia enfrenta Zélia e se aproxima de Jacira. Doutor Lago comunica a Helô e Pedro que Leticia precisa de um transplante. Tião sofre com o pedido de afastamento de Leticia. Ruty Raquel e Antônio se tornam amigos. Parte da população pede o impeachment de Salete. Passam-se alguns meses. Edu avisa a Helô e Pedro que Leticia está muito mal.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU

Leitura da Régua **2,09m**

17w horas de ontem

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 10/2017.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09/2017

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrarem oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

Favorecidos: Jônatanê Allison Mitura. CPF: 052.473.859-52. Anderson Osni de Jesus Antunes. CPF: 069.829.359-22 e Silvano Jusak. CPF: 093.420.649-06

Valor Total R\$ 46.596,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.36 e 06.01.2.021.3.3.90.36 - Promoções Culturais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017.

Prefeito Municipal

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS N.º 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO PELOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO "1" - TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (Global Por Lote).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 7h00min do dia 10/04/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/04/2017 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

E-MAIL: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniãodavitoria.pr.gov.br

LOCAL: <http://www.bdmnetlicitacoes.com.br>

Acesso identificado no link - licitações públicas Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mana Celeste de Assunção Mance. Pregoeira

União da Vitória, PR, 22 de março de 2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162. Centro. Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorio@cpa.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e tomara de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO - FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº 52.032
NÚMERO DO TÍTULO - 3679/17
VALOR R\$ 1.323,75
VENCIMENTO - 13.03.2017

APRESENTANTE - BANCO DO BRASIL S.A.
CREDOR - FAUSTO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CREDOR ENDOSSANTE - CALCADOS VISION LTDA
DEVEDOR - ADELAR JOSE KOLAKOWSKI
CNPJ - 19.756.861/0001-22
ENDEREÇO - RUA CRUZ E SOUZA, 162
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Condução após a intimação: R\$ 16,50
Diligência: R\$ 33,00
Edital: R\$ 15,00

E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente e inímo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o cientifico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.

Porto União - SC - 23 DE MARÇO DE 2017.

DIONIZIO SUDA
Escrivente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 11/2017.

Interessado: Secretaria de Administração

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso 1 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 100/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à locação de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da administração geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados a reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Favorecido: Autatex Brasil Serviços Ltda, CNPJ 02.144.891/0001-85

Valor Total R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso 1 da Lei nº 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 - Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 12/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 101/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa orientada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de Urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Teresinha e nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

Favorecido: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda, CNPJ 77.716.955/0001-03

Valor Total R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 12/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39 - Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 21 de Março de 2017

Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 100/2017
Processo de Licitação: 92/2017
Data do Processo: 21/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2017
b) Licitação Nr.: 11/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010726 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	1	0,0000	7.992,00
	1		7.992,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 23.338,85



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 100/2017
Processo de Licitação: 92/2017
Data do Processo: 21/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 92/2017
- b) Licitação Nr.: 11/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 24/03/2017
- e) Objeto da Licitação: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010726 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	1	0,0000	7.992,00
	1		7.992,00

Cruz Machado, 24 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

chado
CONTRATANTE

Silvano Jusak
CONTRATADO

CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Audatex Brasil Serico LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Audatex Brasil Serico LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 048/2017

PROCESSO Nº 093/2017
REF: INEXIGIBILIDADE 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Radioag-nostica Domit LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa credenciada e habilitada através do Credenciamento 001/2017, para prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clínica Radioag-nostica Domit LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 049/2016

DISPENSA Nº 034/2016
PROCESSO Nº 095/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Ludovico Smil

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 1.437,17 metros quadrados, perfazendo o total de 2,38 litros, localizado no lote rural sob número 15 da Linha Rio d'Areia nesta municipalidade. O referido saibro será extraído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Ludovico Smil
CONTRATADA

CONTRATO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 098/2017
REF: DISPENSA Nº 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate 70gr, para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração à páscoa.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Marcia Klein Kozak & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

CONTRATO Nº 052/2017

PROCESSO Nº 097/2017
REF: DISPENSA Nº 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

109066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

199067

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1910/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 100/2017
 Processo Nr.: 92/2017
 Data do Processo: 21/03/2017
 Data da Homologação: 24/03/2017
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 24/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nr.: 11/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** Código: 10726 Telefone: 4130152180
 Endereço: AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, Bloco E, 7 Banco:
 Cidade: São Paulo - SP - CEP: 05805-000 Agência:
 CNPJ: 02.144.891/0001-85 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Centro de Custo: 294 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
 Dotações Utilizadas: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Saldo: 23.338,85

Compl. Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Condições de Pagto: à vista

Prazo Entrega/Exec.: 5

Local de Entrega: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - -

Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.
 Sistema Audatex

Observações:

It	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, COM SUPORTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. (02-02-0012)		7.992,00	7.992,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	7.992,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.992,00

Cruz Machado, 6 de Abril de 2017



Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

[Handwritten signature]
A. os

Livro nº 0884. Página(s) nºs 299/302.

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES DE PROCURAÇÕES BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

000068

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP. 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 14ª Alteração Contratual, datada de 11/06/2015, devidamente registrado perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 272.438/15-7, em sessão do dia 30/06/2015, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 434, ordem 139/148, posterior 15ª Alteração do Contrato Social, datada de 09/03/2016, registrada na mesma JUCESP sob nº 159.448/16-5, em 25/04/2016, que encontra-se arquivada nesta Serventia, na pasta nº 481, ordem 034/040 e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 19/07/2016, através do site www.jucesponline.sp.gov.br, autenticidade nº 73903831, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria sob nº 486, ordem 098/100, neste ato representada nos termos dos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da mencionada alteração contratual consolidada, alterada pelo item 4 da referida 15ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 993913416, registro nº 04838625107, expedida em 17/11/2014, com validade até 12/11/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 17199599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábria nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital e Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 1116347073, registro nº 01593025180, expedida em 09/06/2015, com validade até 05/06/2020, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 30955187-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na Avenida Rouxinol nº 837, Apartamento 163, Indianópolis, nesta Capital; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de



10632602185366.000133206-5

P:07673 R:019206

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S. Paulo 24 MAR 2017

VALOR SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Roberta Angelina da Luz Porsl
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Notariado Latino
Fundado em 1948

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AP. 03



anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, bem como representar a Sociedade e (2) na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato; 3-) confere ainda, exclusivamente ao outorgado **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, já qualificado, poderes para **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a sociedade exclusivamente na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos, propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Por ela outorgante me foi dito ainda que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **REVOGA**, como de fato revogado tem, a procuração outorgada em favor de **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, já qualificado; **ALEXANDRE PONCIANO**, já qualificado e **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, já qualificada, que foi lavrada nesta Serventia, no livro número 0863, nas páginas 113 a 115, em oito de março de dois mil e dezesseis (08/03/2016) e a procuração outorgada em favor de **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, que foi lavrada nesta Serventia, no livro número 0879, nas páginas 277 a 279,

000069



10632602185366.000133207-3

P:07673 R:019207

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-3744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.

S. Paulo 24 MAR 2017

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
PAGO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 3,30



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Roberta Angelina da Luz Folsi
Escrevente Autorizada

000070

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL

NOBRE
 DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR (UF)
 28064897 SSP/SP

CPF
 282.203.768-05

DATA NASCIMENTO
 20/04/1978

FILIAÇÃO
 CARLOS ANTONIO PECORARO
 O
 MYRIAM DOS SANTOS PECO
 RARO

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 01.744679430

VALIDADE
 23/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
 27/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO REGISTRADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 23/10/2013

08187809450
 SP607696818

DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DO BRASIL

826677244

826677244

OPICAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIAO DE
 NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
 São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
 AUTENTICACAO - ESTA COPIA REPROGRAFICA
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.



S. Paulo 24 MAR 2017

VALIDO SOMENTE
 COM SELO DE
 AUTENTICACAO



Carlos Eduardo Ferreira de Souza
 PAGO POR AUTENTICACAO R\$ 3,30

REGISTRADOR E TABELIAO DINAMARCO
 Roberta Angelina da Luz Porsini
 Escrevente Autorizada

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
 Roberta Angelina da Luz Porsini
 Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
 NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRANJERA,
 São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 24 MAR 2017

Carlos Eduardo Ferreira de Souza
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEXANDRE PONCIANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 17199599 SSP/SP

CPF: 153.177.108-47 DATA NASCIMENTO: 16/03/1970

FILIAÇÃO: JOSE PONCIANO

IVONE STQUEIRA PONCIANO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. C

VALIDADE: 12/11/2019 1ª HABILITAÇÃO: 10/08/1988

IP REGISTRO: 04838625107

OBSERVAÇÕES: A

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 17/11/2014

29838887041
 SP651196264
 Daniel Amemburg Diretor-Présidente do Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SAO PAULO

993913416

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 993913416

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



000071



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
4th Edition 2011 - 2012

000072

CONTRATO Nº 047/2017
PROCESSO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo - SP, Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E andar 07, Bairro Jardim São Luis, Sob CNPJ 02.144.891/0001-85 ao final assinado a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da INEXIGIBILIDADE de licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA., COM SUPORTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	UN	1,00	7.992,00	7.992,00
--	----	------	----------	----------

Parágrafo Único: A aquisição decorrente da Inexigibilidade de licitação 011/2017 no valor total global de R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo de entrega do sistema deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, no seguinte endereço, nesta cidade de Cruz Machado: Av. Vitória, 167 – Bairro Centro / CEP: 84620-000 – Prefeitura.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000073

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Und. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mediante a apresentação da nota fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, devidamente atestado pelo executor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Tem o presente a finalidade de justificar a dificuldade para compra de peças e licitação de manutenção de veículos devido a variedade de marcas e modelos, o sistema será utilizado para orçamentos e aferição de valores pagos aos futuros fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado a unidade de negócio Audatex, Inpart e Autoonline, bem como apresentar as condições comerciais tecnológicas para a implantação.

II - A entregar ao Município de Cruz Machado todo o material necessário para a fiel instalação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

I – A pagar, o aluguel do software.

II – Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos da Contratada para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000075

Cruz Machado, 27 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERICO LTDA

CNPJ nº 02.144.891/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°:

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

2°:

JOHNNY RÉGIS SEPUNHAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semear o futuro
Atividade: 33.902.00 - 2017

000076

CONTRATO Nº 047/2017
PROCESSO Nº 092/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo - SP, Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E andar 07, Bairro Jardim São Luis, Sob CNPJ 02.144.891/0001-85 ao final assinado a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2017** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de software de orçamentação eletrônica para uso do Departamento de Compras da Administração Geral desta municipalidade, sendo que este sistema permite a elaboração de orçamentos eletrônicos destinados à reparação automotiva, pois dispõem de um complexo banco de dados de todos os modelos de veículos nacionais e importados, reduzindo assim o tempo gasto para obter informações de peças de veículos.

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da INEXIGIBILIDADE de licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA., COM SUPORTE NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	UN	1,00	7.992,00	7.992,00
--	----	------	----------	----------

Parágrafo Único: A aquisição decorrente da Inexigibilidade de licitação 011/2017 no valor total global de R\$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO

O prazo de entrega do sistema deverá ser de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, no seguinte endereço, nesta cidade de Cruz Machado: Av. Vitória, 167 – Bairro Centro / CEP: 84620-000 – Prefeitura.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000077

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Und. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, mediante a apresentação da nota fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias após a sua apresentação, devidamente atestado pelo executor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Tem o presente a finalidade de justificar a dificuldade para compra de peças e licitação de manutenção de veículos devido a variedade de marcas e modelos, o sistema será utilizado para orçamentos e aferição de valores pagos aos futuros fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado a unidade de negócio Audatex, Inpart e Autoonline, bem como apresentar as condições comerciais tecnológicas para a implantação.

II - A entregar ao Município de Cruz Machado todo o material necessário para a fiel instalação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

I – A pagar, o aluguel do software.

II – Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000078

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos da Contratada para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.